



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 90587/2025

PROCESSO Nº. 23352.003632/2025-05

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de um amplo e diversificado conjunto de bens e materiais permanentes, incluindo ferramentas e equipamentos industriais, mobiliário corporativo e escolar, equipamentos para cozinhas industriais e refeitórios, tecnologia, audiovisual, equipamentos para estúdio de rádio e TV, toner para impressora, instrumentos musicais e de fanfarra, materiais para instalações e manutenção predial, e artigos para eventos e ceremoniais, todos destinados à modernização, manutenção e expansão da infraestrutura do IFC - Campus Fraiburgo, Luzerna, Videira, Ibirama, Blumenau e Reitoria.,,

Por meio eletrônico, empresa solicita esclarecimento em relação ao edital de Pregão Eletrônico nº 90587/2025, conforme segue:

- “[...] pedido de esclarecimento técnico referente ao Item 63 – Lousa Digital Interativa 86”, conforme Termo de Referência do edital em epígrafe.

1. Versão do sistema operacional Android – nivelamento por baixo e obsolescência

Constatação:

O edital exige Android 11 ou superior, sem restrição de versões antigas.

Justificativa técnica:

Na prática, quando o edital usa a expressão “ou superior”, os concorrentes tendem a oferecer a versão mínima permitida (Android 11, lançado em 2020), pois o critério de menor preço incentiva o uso de hardware antigo e de menor custo.

Esse cenário nivela a disputa por baixo, deixando em desvantagem quem oferece tecnologias atuais e seguras.

O Android 13 nativo, certificado pela Google e com Play Store instalada de fábrica, é o padrão institucional adotado por fabricantes como Samsung, BenQ, Tacteasy, Hikvision, ViewSonic e LG, garantindo:

Supporte técnico e de segurança até 2028;

Compatibilidade plena com aplicativos educacionais e corporativos (Meet, Teams,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

Classroom, Canva, YouTube Edu);

Melhor desempenho e estabilidade em uso contínuo;

Longevidade tecnológica, evitando substituições precoces do equipamento.

Solicitação:

O órgão poderia atualizar o requisito para:

“Sistema operacional Android 13 nativo de fábrica, certificado pela Google, com Play Store instalada.

2. Brilho mínimo – visibilidade em ambientes iluminados

Constatação:

O edital estabelece brilho mínimo de 350 cd/m², valor abaixo do padrão institucional para ambientes educacionais.

Justificativa técnica:

Em salas com iluminação natural ou fluorescente, telas abaixo de 400 cd/m² perdem contraste e definição.

O valor de 400 cd/m² (típico) é amplamente adotado por órgãos públicos e fabricantes de referência.

A expressão “ou equivalente” não corrige o problema, pois permite o fornecimento de displays com brilho inferior e penaliza o fornecedor que oferece telas mais nítidas.

Solicitação:

“Brilho típico mínimo de 400 cd/m², conforme norma ISO 9241-303.”

3. Espessura do vidro – durabilidade e segurança

Constatação:

O edital não define a espessura do vidro protetor do painel.

Justificativa técnica:

O vidro temperado de 4 mm é o padrão de segurança utilizado por fabricantes líderes (BenQ, LG, ViewSonic, Hikvision).

Espessuras inferiores reduzem a resistência a impactos e a precisão do toque, além de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo

aumentar o risco de quebra durante o transporte ou instalação.

A ausência desse parâmetro abre espaço para produtos mais frágeis, com custo menor, mas menor vida útil.

Solicitação:

"Vidro temperado antirreflexo com espessura mínima de 4 mm."

4. Recomendação técnica complementar

Considerando que o edital adota corretamente parâmetros estruturais (resolução, conectividade e contraste), mas deixa lacunas críticas em três pontos técnicos essenciais (Android, brilho e vidro), recomenda-se ajuste e republicação do termo técnico do item com base no documento ‘Sugestão de Especificação Técnica de Tela ou Lousa Interativa – Createch (versão 2025)’, anexo a este pedido.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, segue a resposta:

A administração optou por uma descrição mais ampla pois entende que a caracterização deve ser suficiente para definir o que se quer, mas não excessiva a ponto de restringir indevidamente a competição e a participação de interessados.

No entanto, informo que a administração encontrou um vício insanável em relação ao item 63, e decidiu que cancelará este item.

Considerando que a administração não tem urgência na aquisição deste item. Considerando o cronograma dos trabalhos do setor de compras sobrecarregado com as licitações previstas para até o fim deste ano, o que não permite nova publicação deste edital. Considerando que A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando evidentes de ilegalidade ou inoportunidade (Súmula 473 do STF). Considerando que a correção do vício antes da abertura da sessão evita anulações posteriores, que gerariam mais transtornos e atrasos. Desta forma a administração decidiu por cancelar este item e incluir em outra licitação no ano que vem (2026) com orçamentação atualizada, e **revisão das especificações técnicas**, garantindo a isonomia entre os participantes, a competitividade e o sucesso da contratação futura.

Será anexado ao quadro informativo do pregão 90587/2025 no compras.gov, um aviso informando a anulação do item 63, bem como no site institucional onde ocorre a publicação das licitações realizadas no campus. Também será avisado, no início da sessão pública, no chat do pregão que tal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*

item será anulado.

Era o que havia a informar.

Fraiburgo/SC, 05 de novembro de 2025.
Pregoeiro